



PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE**

EDITAL Nº 33/2016

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, por meio do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), através deste Edital, estabelecem as normas e tornam pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública destinada a selecionar profissionais da área de saúde, para a contratação por tempo determinado, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e no estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, bem como de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 13.792, de 18 de abril de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando à seleção de profissionais para o preenchimento de 1.763 (mil, setecentos e sessenta e seis) vagas, sendo 715 (setecentos e quinze) vagas de nível superior e 1.048 (mil e quarenta e oito) de níveis médio e fundamental, conforme disposto no seu **anexo I**.

1.2. A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa para todos os candidatos e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as instruções previstas nas **alíneas “a” e “b” deste subitem**:

a) prova objetiva para todos os candidatos, inclusive para os que concorrem às vagas da especialidade motorista socorrista, de caráter eliminatório e classificatório;

b) prova de prática de direção, exclusivamente para os candidatos que concorrem às vagas da especialidade motorista socorrista, de caráter meramente eliminatório.

1.3. Toda a Seleção em epígrafe será realizada na cidade de Fortaleza-CE.

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com as necessidades e conforme a especialidade para a qual foram aprovados.





1.4.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), momento em que serão apresentadas as vagas disponíveis e os candidatos serão lotados por ordem crescente de classificação, de acordo com a especialidade escolhida no ato da inscrição, na unidade para a qual foram designados.

1.4.2. Caso necessário, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva, por especialidade, e serão preenchidas de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.4 e 1.4.1.**

1.5. O Cadastro de Reserva, formado pelos candidatos aprovados nessa Seleção Pública que, na ordem crescente de classificação por especialidade, se situarem além do número de vagas, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

1.6. O candidato somente poderá inscrever-se para uma única especialidade, de acordo com a carga horária escolhida e conforme discriminado no **anexo I.**

1.7. A remuneração ficará vinculada à carga horária de trabalho, conforme previsto na tabela constante do **anexo I**, opção que deverá ser feita pelo candidato no ato da inscrição.

1.7.1. Além da remuneração prevista no **anexo I**, os contratados poderão perceber Gratificação de Insalubridade e Adicional Noturno, nos termos dos arts. 107, 108, 109 e 119 do Estatuto do Servidor Público do Município de Fortaleza (Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990), com suas alterações posteriores, observando-se, em qualquer caso, os Decretos Municipais que regulamentam as referidas vantagens.

1.7.2. Os profissionais contratados também farão jus à percepção de Auxílio Refeição, na forma do Decreto Municipal nº 10.001, de 11 de dezembro de 1996, com suas alterações posteriores, desde que respeitada a carga horária mínima para sua concessão, e poderão optar pela percepção de Auxílio Transporte, na forma da Lei Municipal nº 6.034, de 02 de dezembro de 1985, com suas alterações posteriores.

1.8. A especialidade, carga horária, o número de vagas (para candidatos da ampla concorrência e com deficiência, total), as remunerações e os requisitos são os constantes do **anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.9. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere este edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente à expectativa de serem contratados, obedecendo-se a rigorosa ordem crescente de classificação, a existência de carência temporária e o interesse e a conveniência da Administração Pública.

1.10. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento





e Gestão (SEPOG), a critério da Administração Pública e obedecida a ordem crescente de classificação final dos candidatos aprovados.

1.11. A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, fica submetida ao regime jurídico-administrativo e os contratados sujeitar-se-ão ao Regime Geral da Previdência Social.

1.12. A contratação do candidato selecionado será realizada com o objetivo de suprir a necessidade temporária de profissionais das categorias relacionadas no **anexo I** deste edital, visando ao excepcional interesse público e a substituir os prestadores de serviços ligados à Secretaria Municipal da Saúde (SMS), desde que não haja candidatos aprovados em concurso público para os respectivos cargos, de acordo com o consignado na Lei Complementar Municipal nº 0158/2013.

1.12.1. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da Administração Municipal e que tenha prazo definido, ou se destine a antecipar a acomodação de uma demanda que será suprida por um processo mais longo de concurso público.

1.13. Conforme estabelece o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, ficam impedidos de serem contratados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como dos servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

1.14. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – especialidade, carga horária, número de vagas (ampla concorrência, com deficiência, total), remunerações e requisitos;

Anexo II – conteúdo programático;

Anexo III – conteúdo para avaliação da prova de prática de direção (motorista socorrista).

1.15. As datas previstas ao longo deste edital, inclusive as do quadro constante do **item 12**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. As pessoas com deficiência poderão participar da seleção pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem, de acordo com o previsto no **anexo I**, e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.



2.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição diferenciada.

2.1.1.1. O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar, **OBRIGATORIAMENTE**, laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.1.1.2. O candidato deverá entregar o laudo médico mediante protocolo, nos dias úteis, no período de 02 a 13 de maio de 2016, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE. Para a consecução deste objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega do devido instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);

b) anexar ao requerimento, obrigatoriamente, a via original ou a cópia autenticada do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de acordo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

c) anexar a cópia do documento oficial de identidade (do candidato e do seu procurador, se for o caso), do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

2.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, desde que o número de vagas permita a aplicação do referido percentual, de acordo com o previsto no quadro constante do **anexo I** deste Edital.

2.2.1. De acordo com o que dispõe o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem anterior** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação.

2.4. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem deficientes, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação.

2.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298/99, sobretudo as dispostas em seu art. 40, participarão da seleção pública em igualdade de



condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

2.6. Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato de que trata o **subitem 2.1** deste edital, se habilitado e classificado, será submetido à avaliação da perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da especialidade.

2.7. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, deverão apresentar exames médicos (laudos) sob sua exclusiva responsabilidade e serão submetidos à perícia médica junto ao IPM, conforme disposto no **subitem anterior**.

2.8. Os laudos a que se refere o **subitem 2.7** deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições e deverão atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.9. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do cargo, na forma estabelecida no **subitem 2.1** deste edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de habilitados e classificados, será considerado reprovado na Seleção Pública.

2.10. Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da perícia médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

2.11. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso).

2.12. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA TODOS OS CANDIDATOS

3.1. O atendimento diferenciado dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**.

3.2. O candidato com deficiência ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, e o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, poderá solicitar, junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, condição diferenciada para a realização da prova objetiva.



3.3. Os benefícios previstos nos §§1º e 2º do artigo acima citado deverão ser requeridos (mediante protocolo) nos dias úteis, no período de 02 a 13 de maio de 2016, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto à Diretoria citada no **subitem anterior** (DICES). Para a consecução deste objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a)** preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega do devido instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);
- b)** anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de atendimento diferenciado a via original ou a cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional do médico com o número do CRM; de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo;
- c)** anexar à cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso), do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

3.4. Para efeito de atendimento diferenciado poderão ser solicitados:

- a)** no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): Dosvox, prova ampliada (fonte 18 ou 20), prova em Braille, ledor;
- b)** no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas;
- c)** no caso de deficiência física que impossibilita o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;
- d)** no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

3.5. De acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, o tempo de realização das provas poderá ser acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o tratamento diferenciado previsto nas **alíneas “a”, “b” e “c”** do **subitem 3.4.**

3.6. O candidato com deficiência que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.3** e não entregar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos **subitens 3.1** e **seguintes** deste Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

3.7. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.8. O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.9. Os candidatos que se enquadram nos casos de emergência ou de lactantes que queiram solicitar tratamento diferenciado deverão preencher o devido requerimento junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes



da realização das provas. Em nenhuma hipótese o IMPARH irá deferir as solicitações de atendimento diferenciado em residência ou hospital.

3.10. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem anterior**.

3.10.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.10.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.10.3. Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

3.11. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no **subitem 3.9**, o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova objetiva.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O candidato, para requerer sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico **<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>**, a partir das 20 horas do dia 29 de abril de 2016, até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de maio de 2016 (horário de Fortaleza-CE).

O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seus próprios RG e CPF.

4.2.1. O candidato poderá fazer, no IMPARH, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição, no período da inscrição. Entretanto, qualquer alteração referente à especialidade escolhida, somente será permitida caso a solicitação tenha sido realizada até 2 (dois) dias após o término do prazo previsto para as inscrições no certame, de acordo com a data estabelecida no **subitem 4.2**.

4.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições do edital da Seleção Pública, acatando-as e preenchendo todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

4.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição dessa Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico **<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>**.

4.2.4. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), não se



responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.2.5. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

4.2.6. Após o envio dos dados transcritos, conforme o **subitem 4.2.1**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) para os candidatos de nível superior e de R\$80,00 (oitenta reais) para os candidatos de níveis médio e fundamental, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários do Banco do Brasil, no *Internet Bank* ou no Banco Popular do Brasil, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio do IMPARH, conforme as orientações dos **subitens 4.2 e 4.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6.1. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o **subitem 4.2.6. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE**. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um desses meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento.

4.2.7. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

4.2.8. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.9. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

4.2.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 4.2 e 4.2.6.1** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>).

4.2.11. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

4.2.12. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.13. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo por motivo devidamente

justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

4.2.14. No ato da inscrição **NÃO** será solicitado o comprovante do requisito de escolaridade exigido no **anexo I** deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não o apresentar, **NO ATO DA CONTRATAÇÃO**, na Secretaria Municipal da Saúde (SMS), nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do Edital de Convocação oportunamente divulgado.

4.2.15. O candidato poderá obter o edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico **<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparrh>**. O IMPARRH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

5. DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE PRÁTICA DE DIREÇÃO

5.1. PARA TODOS OS CANDIDATOS (COM EXCEÇÃO À ESPECIALIDADE MOTORISTA SOCORRISTA) – PROVA OBJETIVA

5.1.1. Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com conteúdos de conhecimentos específicos por especialidade. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C, D), cujos conteúdos programáticos constam do **anexo II** deste Edital, de acordo com o previsto no quadro abaixo:

Conteúdo	Disciplina(s)	Nº de questões	Pontuação da questão	Pontuação na prova	
				Mínima para aprovação	Máxima
Conhecimentos específicos	Específica(s) da área escolhida pelo candidato	30	2,0	24 pontos	60 pontos

5.1.2. Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem 40% (quarenta por cento) das questões da prova objetiva, o que corresponde a 12 (doze) questões certas e a 24 (vinte e quatro) pontos, devendo-se aplicar os critérios de desempate estabelecidos no **subitem 8.4**.

5.1.3. A nota da prova escrita objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{NPO} = \text{NQCE} \times 2,0$$

ONDE:

NPO = nota da prova objetiva

NQCE = número de questões certas da prova de conhecimentos específicos

5.2. PARA À ESPECIALIDADE MOTORISTA SOCORRISTA – PROVA OBJETIVA E PROVA DE PRÁTICA DE DIREÇÃO

5.2.1. A **prova objetiva** será de caráter classificatório e eliminatório, com conteúdos de conhecimento específico. A prova objetiva será composta de 15 (quinze) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C, D), cujo conteúdo programático consta do **anexo II** deste edital, de acordo com o previsto no quadro abaixo:



Conteúdo	Disciplina(s)	Nº de questões	Pontuação da questão	Pontuação na prova	
				Mínima para aprovação	Máxima
Conhecimentos específicos	Específica(s) da área escolhida pelo candidato	15	2,0	12 pontos	30 pontos

5.2.2. Serão considerados aprovados os candidatos que atenderem aos critérios elencados nas alíneas abaixo, os quais são **CUMULATIVOS**:

a) acertar 40% (quarenta por cento) das questões da prova objetiva, o que corresponde a 06 (seis) questões certas e 12 (doze) pontos; e

b) for considerado APTO na prova de prática de direção, devendo-se aplicar os critérios de desempate estabelecidos no **subitem 8.4**.

5.2.3. A nota da prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPO = NQCE \times 2,0$$

ONDE:

NPO = nota da prova objetiva

NQCE = número de questões certas da prova de conhecimento específico

5.2.4. A **prova de prática de direção** será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 04 e/ou 05 de junho de 2016, e o cronograma com o local, o dia e a hora constará do edital específico a ser divulgado no dia 30 de maio de 2016.

5.2.5. A prova de prática de direção consistirá de avaliação dos conhecimentos e habilidades inerentes ao desempenho da especialidade para a qual o candidato se inscreveu, conforme definido no **anexo III** deste Edital.

5.2.6. As especificidades referentes à prova de prática de direção, bem como outras informações pertinentes a esta prova, constarão do edital específico divulgado de acordo com o previsto no **subitem 5.2.4**, obrigando-se os candidatos convocados a atendê-las integralmente.

5.2.7. O candidato que não for considerado APTO na prova de prática de direção será, consequentemente, eliminado da Seleção.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, conforme abaixo:

a) para todas as Especialidades (com exceção do Motorista Socorrista): no dia 05 de junho de 2016, das 14h às 17h (horário de Fortaleza-CE).

b) para a Especialidade de Motorista Socorrista: no dia 05 de junho de 2016, das 9h às 10h (horário de Fortaleza-CE).

6.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh> 03

(três) dias antes da data da realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação, do qual constará o respectivo local de realização da prova objetiva.

6.3. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

6.4. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início da prova. A partir do início da prova, conforme **subitem 6.1** e suas **alíneas** não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

6.5. O candidato deverá se apresentar munido, **obrigatoriamente**, de caneta esferográfica fabricada em material transparente e de seu documento oficial de identidade original com foto. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

6.6. A desobediência ao disposto nos **subitens 6.4** e **6.5** implicará a exclusão do candidato desse certame.

6.7. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

6.7.1. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

6.7.2. No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato, de acordo com o previsto no **subitem 6.7**.

6.8. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por esse motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 6.10**, a fim de apresentá-lo na entrada do local da prova e ao adentrar a sala.

6.9. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de dois candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na coordenação do local da prova.

6.10. São considerados documentos oficiais de identidade:

a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, unidades militares do corpo de bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) passaporte vigente;

c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

e) carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.11. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

6.13. Para assegurar a lisura e a segurança da seleção durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

6.13.1. No dia da realização das provas, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

6.14. Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como bip, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*[®], *ipod*[®], *ipad*[®], *walkman*[®], agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, aparelho de surdez e lupa não autorizado pela comissão coordenadora do certame, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, óculos escuros e relógios de qualquer espécie.

6.14.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 6.14**, acondicionados em embalagem fornecida pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim.

6.14.2. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

6.15. Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova objetiva, um instrumento de marcação de tempo de duração das provas da Seleção.

6.16. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova.

6.17. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

6.18. Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 6.4**) e em outro local que não seja o predeterminado.

6.19. O preenchimento do cartão-resposta deverá ser feito pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

6.20. A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.

6.20.1. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença.

6.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação; em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

6.22. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.23. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.24. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início, com exceção dos candidatos às vagas previstas para a especialidade “Motorista Socorrista”. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da seleção pública.

6.25. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o cartão-resposta assinado e o caderno de provas, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 6.27**.

6.26. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões do local de prova até o término dos trabalhos da



coordenação do local de prova;

b) a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;

c) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção pública; no entanto, o caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no portal do IMPARH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>), no dia da realização da prova objetiva, a partir das 19h (horário local).

6.27. Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total da prova objetiva.

6.27.1. É proibido ao candidato fazer anotação referente às questões, bem como registrar informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido.

6.28. Os eventuais erros de digitação verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da aplicação das provas, **exceto com relação ao CPF e à especialidade**, deverão ser corrigidos pelo chefe de sala no formulário de correção de dados cadastrais dos candidatos.

6.28.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no subitem anterior deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

6.29. O IMPARH, órgão responsável pela execução da seleção pública, não se responsabilizará pela perda ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização das provas, nem por danos a eles causados.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

a) o resultado preliminar da solicitação de inscrição;

b) o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;

c) o resultado preliminar da prova objetiva (para todas as especialidades);

d) o resultado da prova de prática de direção (somente para a especialidade de Motorista Socorrista).

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com exceção do resultado preliminar da solicitação de inscrição que será de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>.

7.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 8.1** deste Edital.

7.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de



processo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), de acordo com o prazo estabelecido no **subitem 7.2** e entregues na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza–CE.

7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do Edital da Seleção, do nome e CPF do candidato, bem como da assinatura do candidato ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá indicar seu CPF e o CPF do candidato no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração particular ou pública.

7.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

7.8. O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL (PARA TODAS AS ESPECIALIDADES)

8.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, por especialidade, de acordo com a nota final (NF).

8.2. A nota final (NF) para todas as especialidades será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = NPO$$

Onde:

NF = nota final

NPO = nota da prova objetiva

8.3. Serão considerados aprovados, dependendo da colocação no certame, os candidatos que atenderem aos seguintes critérios:

a) no caso de candidatos às especialidades de nível superior e médio (com exceção da especialidade de Motorista Socorrista), deverão os mesmos ter sido aprovado conforme o **subitem 5.1.2**;

b) no caso de candidatos à especialidade de Motorista Socorrista, deverão os mesmos ter sido aprovado, conforme o **subitem 5.2.2 e suas alíneas**.

8.4. Ocorrendo empate de classificação para os candidatos a todas às especialidades, o desempate entre eles ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota na prova de conhecimento específico;

c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.5. Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 8.3** e **alíneas** deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final dos candidatos classificados e integrantes do Cadastro de Reserva será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio do IMPARH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>), obedecendo-se à ordem crescente de classificação por especialidade, conforme o **anexo I**, não se admitindo recurso contra este resultado.

9.2. A homologação do resultado da Seleção será feita por ato do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.3. O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

9.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) possuir os requisitos de escolaridade exigidos no **anexo I** deste edital, para a especialidade para a qual se inscreveu;

g) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade, comprovada por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no

respectivo conselho de classe, o endereço profissional e o número de telefone para contato;

- i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- j) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos dois anos;
- k) estar credenciado para o exercício da profissão pelo Conselho de Classe da categoria para a qual se inscreveu na circunscrição do Estado do Ceará, para os profissionais representados por entidade de classe.

10.2. Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal.

10.3. A documentação a que fazem referência os **subitens 10.1 e 10.2** deverá ser apresentada na Secretaria Municipal da Saúde (SMS), de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados e classificados, oportunamente divulgado.

10.4. Para que seja formalizada a contratação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, tudo de acordo com o que dispõe o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013.

11. DA CONTRATAÇÃO E DA LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos serão convocados oportunamente para a contratação mediante edital publicado pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), dentro do prazo de validade previsto no **subitem 13.1**. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados no referido edital.

11.2. A contratação do candidato aprovado na Seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.

11.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar na Secretaria Municipal da Saúde (SMS), os documentos necessários para a sua contratação, de acordo com o previsto no item 12 e segundo as orientações do Edital de Convocação oportunamente divulgado.



12. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do edital	29/abril/2016
Solicitação de inscrição pela Internet (http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh)	29/abril a 10/maio/2016
Entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e atendimento diferenciado	02 a 13/maio/2016
Resultado preliminar da solicitação de inscrição	18/maio/2016
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição	19/maio/2016
Resultado definitivo da solicitação de inscrição	30/maio/2016
Disponibilização do cartão de identificação por meio do <i>site</i> do IMPARH	02/junho/2016
Aplicação da prova objetiva (todas as especialidades)	05/junho/2016
Aplicação da prova de prática de direção (para a especialidade de Motorista Socorrista)	04 e/ou 05/junho/2016
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	05/junho/2016
Recurso contra questões e o gabarito preliminar da prova objetiva	06 e 07/junho/2016
Resultado definitivo do gabarito da prova objetiva	20/junho/2016
Resultado preliminar da prova objetiva e da prova de prática de direção	20/junho/2016
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e da prova de prática de direção	21 e 22/junho/2016
Resultado final e ato de homologação	30/junho/2016

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Seleção Pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final.

13.2. O prazo de validade estabelecido para esta Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Fortaleza de aproveitar, neste período, os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva.

13.3. A divulgação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a esta Seleção, até a publicação do resultado final do certame, dar-se-á por meio do endereço eletrônico do IMPARH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade deste órgão. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

13.4. A publicação de todos os atos administrativos referentes a esta Seleção Pública ocorrerá por meio do Diário Oficial do Município e não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção.

13.5. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.6. Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de





Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c)** for surpreendido utilizando e/ou portando de um ou mais meios previstos no **subitem 7.14** deste edital;
- d)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- e)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- f)** não devolver o material completo recebido no dia da prova objetiva;
- g)** não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

13.7. São de obrigação e de responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES/IMPARH), situada na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no decorrer de todas as etapas da Seleção.

13.8. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

13.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente edital e à respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 29 de abril de 2016.

Philippe Theophilo Nottingham
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld
Secretária Municipal da Saúde

André Ramos Silva
Presidente do IMPARH





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

ANEXO I AO EDITAL Nº 33/2016

ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS			REMUNERAÇÃO EM R\$	REMUNERAÇÃO COM INSALUBRIDADE EM R\$	REQUISITOS
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL			
1. ENFERMEIRO	30h	182	10	192	1.898,70	2.278,44	1. Inscrição no Conselho competente 2. Diploma de graduação em Enfermagem
	40h	162	09	171	2.200,97	2.641,16	
	(12x36)	117	07	124	2.200,97	2.641,16	
2. ASSISTENTE SOCIAL	20h	77	04	81	1.100,48	1.320,57	1. Inscrição no Conselho competente 2. Diploma de graduação em Serviço Social
3. FISIOTERAPEUTA	20h	--	--	CR (*)	1.100,48	1.320,57	1. Inscrição no Conselho competente 2. Diploma de graduação em Fisioterapia
	30h	22	02	24	1.898,70	2.278,44	
4. NUTRICIONISTA	20h	--	--	CR (*)	1.100,48	1.320,57	1. Inscrição no Conselho competente 2. Diploma de graduação em Nutrição
	40h	--	--	CR (*)	2.200,97	2.641,16	
5. PSICÓLOGO	20h	22	02	24	1.100,48	1.320,57	1. Inscrição no Conselho competente 2. Diploma de graduação em Psicologia
	40h	34	02	36	2.200,97	2.641,16	
6. EDUCADOR FÍSICO	40h	--	--	CR (*)	2.200,97	2.641,16	1. Inscrição no Conselho competente 2. Diploma de licenciatura plena em Educação Física
7. TERAPEUTA OCUPACIONAL	20h	35	02	37	1.100,48	1.320,57	1. Inscrição no Conselho competente 2. Diploma de Graduação em Terapia Ocupacional.
8. BIOQUÍMICO	24h	--	--	CR (*)	1.320,58	1.584,69	1. Inscrição no Conselho competente 2. Diploma de Graduação em Farmácia, com especialização profissional em Análise Clínicas ou diploma de graduação em Ciências Biológicas na modalidade médica ou Biomedicinal.
9. FONOAUDIÓLOGO	24h	9	--	9	1.320,58	1.584,69	1. Inscrição no Conselho competente 2. Diploma de graduação em Fonoaudiologia
10. FARMACÊUTICO	20h	16	01	17	1.100,48	1.320,57	1. Inscrição no Conselho competente 2. Diploma de graduação em Farmácia
	30h	--	--	CR (*)	1.898,70	2.278,44	





11. TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12X36	610	33	643	846,92	1.016,30	1. Certificado de conclusão do ensino médio
	40h	205	11	216	846,92	1.016,30	2. Inscrição no conselho competente 3. Curso na área expedido por instituição credenciada
12. MOTORISTA SOCORRISTA	12x36h	58	04	62	1.085,79	1.302,95	1. Certificado de conclusão do ensino médio 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “D”, com validade, sem restrição e com, no máximo, 50% da pontuação permitida para apreensão da carteira 3. Curso de Direção Defensiva e Curso de Primeiros Socorros e/ou Suporte Básico de Vida, com o mínimo de 60h/a (sessenta horas/aula), realizado por instituição credenciada 4. Experiência comprovada em atendimento pré-hospitalar (APH) de, no mínimo, 01 (um) ano em instituição credenciada
13. AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA	30h	2	--	2	787,20	944,64	1. Ensino Médio Completo. 2. Inscrição no Conselho de Odontologia (CRO)
14. AUXILIAR DE FARMÁCIA	40h	32	02	34	787,20	944,64	1. Certificado de conclusão do ensino médio 2. Curso na área, expedido por instituição credenciada
15. TÉCNICO DE LABORATÓRIO	40h	84	05	89	846,92	1.016,30	1. Certificado de conclusão do ensino médio 2. Inscrição no Conselho competente 3. Curso na área expedido por instituição credenciada
16. TÉCNICO DE RADIOLOGIA	24h	--	--	CR (*)	846,92	1.016,30	1. Certificado de conclusão do ensino médio 2. Inscrição no Conselho competente 3. Curso na área expedido por instituição credenciada
17. TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO	12x36h	--	---	CR (*)	846,92	1.016,30	1. Certificado de conclusão do ensino médio 2. Inscrição no Conselho competente 3. Curso na área expedido por instituição credenciada
18. TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	30h	2	--	2	1.200,00	1.440,00	1. Certificado do curso técnico em prótese dentária. 2. Inscrição no conselho de Odontologia (CRO)
19. MASSOTERAPEUTA	40h	--	--	CR (*)	846,92	1.016,30	1. Certificado de conclusão do ensino médio 2. Curso na área expedido por instituição credenciada
20. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ATENÇÃO SECUNDÁRIA	40h	--	--	CR (*)	787,20	944,64	1. Certificado de conclusão do ensino fundamental 2. Inscrição no Conselho competente
TOTAL		1.669	94	1.763	--	--	--

(*) CR – Cadastro de Reserva





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

ANEXO II AO EDITAL Nº 33/2016

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

:: ESPECIALIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

01. ENFERMEIRO

O cuidado de enfermagem na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde. Fundamentos do processo de cuidar em enfermagem. Sistematização da assistência de enfermagem (resolução COFEN – 272 de 2002). Lei do Exercício Profissional. Consulta de Enfermagem. Resolução COFEN - 159/1993. Administração de medicamentos. Política nacional de saúde mental. Cuidado de enfermagem à mulher nas complicações ginecológicas e no ciclo grávido-puerperal, e ao recém-nascido e à família no contexto da atenção básica. Educação humano-ambiental na comunidade. Processo saúde / doença. Sistema Único de Saúde (SUS): bases legais, princípios básicos e de organização do sistema. Investigação epidemiológica. Educação em Saúde. Estratégia de Saúde da Família, composição e atribuições da equipe, atividades da ESF conforme Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2011. Norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS 2001. Política Nacional de Humanização do SUS. Vacinação: aspectos operacionais, indicações, contraindicações, eventos adversos, vias e locais de administração.

02. ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. As formas de expressão da questão social no Brasil contemporâneo, as respostas político-institucionais para o seu enfrentamento e o Serviço Social. As transformações no mundo do trabalho no capitalismo atual e as demandas para o Serviço Social. O trabalho do assistente social como especialização do trabalho coletivo na sociedade burguesa, inserido dentro da divisão internacional do trabalho. O trabalho do assistente social nos distintos espaços sócio - ocupacionais. Competências e atribuições privativas do assistente social. Planejamento e avaliação das ações dos assistentes sociais no campo da saúde. As políticas sociais e o Serviço Social. A seguridade social brasileira: fundamentos históricos e tendências atuais. Organização e gestão das



políticas de saúde, previdências e assistência social. Controle social na saúde. Fundamentos éticos do Serviço Social e o projeto ético - político do Serviço Social. O Código de Ética profissional do Assistente Social e a sua materialidade enquanto instrumento de trabalho profissional. Lei que regulamenta a profissão. Serviço Social e direitos sociais na atual conjuntura brasileira.

03. FISIOTERAPEUTA

Métodos de avaliação fisioterapêutica clínica e funcional/ diagnóstico cinético – funcional em pediatria e adulto. Recursos e técnicas fisioterapêuticas (mecanoterápicos e manuais): indicações, precauções e contra - indicações. Análise e interpretação de exames complementares na prática fisioterapêutica. Critérios de indicação/Conduas e Orientações Fisioterapêuticas a curto, médio e longo prazo nas especialidades clínico -cirúrgicas e unidade de tratamento intensivo pediátrico e adulto. Ética, deontologia na prática fisioterapêutica. Anatomo-fisiologia e assistência fisioterapêutica em traumatologia-ortopedia. Anatomo-fisiologia e assistência fisioterapêutica em neurologia. Anatomo-fisiologia e assistência fisioterapêutica em queimados.

04. NUTRICIONISTA

Digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo e deficiências de macronutrientes e micronutrientes. Necessidades e recomendações nutricionais. Avaliação Nutricional: Indicadores antropométricos, bioquímicos, dietéticos e clínicos. Dietoterapia e patologia dos sistemas gastrointestinal, circulatório, endócrino, respiratório e renal. Desnutrição e Obesidade. Nutrição Materno - infantil. Nutrição e saúde da mulher. Nutrição do Idoso. Alimentos: propriedades físico - químicas, tecnologia de alimentos, higiene, microbiologia e controle de qualidade. Técnica Dietética: planejamento e aquisição de gêneros alimentícios, pré -preparo e preparo. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição: planejamento, organização, controle e recursos humanos. Legislação de alimentos: boas práticas de fabricação, rotulagem, informação nutricional obrigatória e informação nutricional complementar. Alimentos funcionais. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Legislação Profissional.

05. PSICÓLOGO

Teorias da personalidade. Teorias e técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Análise funcional de classes especiais de comportamento. Técnicas de entrevista. Anamnese. Uso de testes psicológicos. Testes de personalidade. Inventários, técnicas projetivas, técnicas gráficas. Testes psicomotores. Elaboração e aplicação de técnicas psicológicas, visando possibilitar a orientação e diagnóstico clínico. Desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Cognição humana com aspecto de processamento da informação. Ética profissional. O papel do psicólogo na equipe

de cuidados básicos à saúde. Atuação do psicólogo em equipe multidisciplinar. Histórico da psicologia Hospitalar; Psicologia Hospitalar: definição, aplicação e princípios; Atribuições do psicólogo hospitalar; A instituição hospitalar, a equipe de saúde o paciente e a família; A assistência psicológica nas especialidades clínicas e cirúrgicas.

06. EDUCADOR FÍSICO

Políticas públicas em educação física. Política nacional de promoção da saúde. Práticas corporais: benefícios e riscos. Educação física e saúde. Fisiologia do exercício. Avaliação e prescrição de exercícios físicos. Epidemiologia da atividade física.

07. TERAPEUTA OCUPACIONAL

História da terapia ocupacional no Brasil; Terapia Ocupacional nas áreas: Traumatologia, ortopédica, reumatológica, geriátrica, neonatologia, neurológica, do trabalhador e queimaduras; Adaptações a Próteses e Órteses; Amputações; Patologias do Sistema Nervoso Central e Periférico; Terapia Ocupacional no paciente neurológico; Conceito Neuroevolutivo Bobath; Úlceras por Pressão; Desenvolvimento neuro-psicomotor; Avaliações Específicas em Terapia Ocupacional; Desempenho Funcional nas Atividades da Vida Diária (AVD) e Prática (AVP); Abordagens terapêuticas; Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em Terapia Ocupacional.

08. BIOQUÍMICO

Fundamentos de laboratório: conceito de solução, solvente e soluto, molaridade e normalidade; preparo de soluções. Coleta, preparo e acondicionamento das amostras biológicas destinadas à análise: procedimentos adequados de coleta para fezes, urina, sangue, escarro e secreções, erros pré-analíticos, conservação, transporte, processamento e descarte. Aparelhos, manuseio e manutenção: centrífugas, balanças, estufas, microscópios, espectrofotômetros e autoclaves – função e conservação. Unidades utilizadas em laboratório de análises clínicas. Preparo, utilização e aplicação dos principais corantes. Noções básicas de automação em laboratório. Métodos químicos e físicos de desinfecção e esterilização utilizados em laboratórios clínicos. Manuais de Procedimento Operacionais Padrão (POP). Biossegurança e Boas Práticas de Laboratório: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). Prevenção de acidentes de laboratório. Transporte adequado das amostras e dos materiais infecciosos. Métodos de desinfecção e esterilização. Limpeza e desinfecção de vidraças, bancadas e pisos. Desinfecção e esterilização da área de trabalho e materiais usados. Resíduos: manuseio, transporte e descarte. Controle da Qualidade: interno e externo. Padrões, calibradores e controles. Importância dos documentos e registros nos laboratórios clínicos. Coleta, realização e

interpretação de exames: Bioquímicos, Gasometria Hematologia/Hemostasia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, Urinálise e Líquidos Corporais. Índices hematimétricos e cálculos. Confeção e coloração de esfregaço sanguíneo. Tipos de anticoagulantes utilizados.

09. FONOAUDIÓLOGO

Audiologia: Avaliação audiológica; Classificação segundo localização topográfica (condutiva – sensorioneurais – mistas – centrais - funcionais); Habilitação e reabilitação de distúrbios auditivos; Próteses auditivas. Fala e Linguagem: Fisiologia; Aquisição e desenvolvimento; Desvios; Condutas fonoaudiológicas. Motricidade Orofacial: Desenvolvimento das funções estomatogmáticas; Deglutição normal e suas alterações; Diagnóstico diferencial e conduta terapêutica fonoaudiológica nos distúrbios (respirador bucal - disfunções temporomandibulares – gagueira). Voz: Conceito, classificação, etiologia; Avaliação e terapia da voz. Fonoaudiologia e saúde. Saúde mental e fonoaudiologia.

10. FARMACÊUTICO

Farmacologia - Conceitos e princípios gerais em farmacologia (farmacocinética e farmacodinâmica); Uso Racional de Medicamentos; Peculiaridades e Avaliação Farmacológica em Pacientes Gestantes, Pediátricos e Idosos; Farmacologia do Sistema Nervoso Central e Autônomo; Farmacologia Aplicada aos Processos de Dor e Inflamação; Antibioticoterapia e sua problemática vigente; Fármacos que atuam no Trato Gastrointestinal e Respiratório; Fármacos que atuam no Sistema Circulatório, Hematopoético e no Controle da Glicose Sanguínea; Fármacos que atuam no Sistema Reprodutor. Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde. Programas do Ministério da Saúde (legislação e operacionalização); Política Nacional de Medicamentos; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Componentes Básico, Especializado e Estratégico da Assistência Farmacêutica. Legislações e requisitos técnicos envolvidos no gerenciamento, financiamento e aquisição de fármacos para unidades de assistência a saúde. Assistência Farmacêutica Geral. Seleção, Programação, Aquisição e Armazenamento de Medicamentos; legislação e normatização técnica e funcional; Dispensação Ambulatorial e Atenção Farmacêutica; Gestão de Estoque; Farmácia Hospitalar; Parâmetros legais e técnicos para abertura e funcionamento de estabelecimentos farmacêuticos.

:: ESPECIALIDADES DE NÍVEL MÉDIO

11. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Legislação em saúde mental: Portaria GM nº 336, de 19 de fevereiro de 2002; Assistência de enfermagem em saúde mental (adulto, infância e adolescência), nos Transtornos de Humor, Personalidade, Ansiedade,

Alimentar, Opositor Desafiante, Esquizofrenia, Abuso de substâncias psicoativas, Déficit de atenção e hiperatividade, Retardo mental, Reabilitação Psicossocial; Centro de Atenção Psicossocial: normas, funcionamento e bases do cuidado; Cuidado Humanizado; Ética e Bioética na enfermagem, Ética profissional e lei do exercício profissional da enfermagem, Fundamentos básicos para o desenvolvimento técnicas em enfermagem. Municipalização da Saúde. Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde. Lei nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990.

12. MOTORISTA SOCORRISTA

1. Princípios e Diretrizes do SUS. 2. Política Nacional de Atenção às Urgências. 3. Código Nacional de Trânsito do Brasil. 4. Malha viária de Fortaleza e localização de todos os estabelecimentos de saúde que atendem urgência em Fortaleza. 5. Atendimento em Suporte Básico de Vida no Trauma. 6. Atendimento em Suporte Básico de Vida em Cardiologia. 7. Atendimento em Suporte Básico de Vida em Obstetrícia. 8. Atendimento em Suporte Básico de Vida em Pediatria. 9. Atendimento em Suporte Básico de Vida em Saúde Mental

13. AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA

1. Anatomia e escultura dental. 2 Equipamentos e instrumentais de uso no laboratório de prótese dental. 3 Noções de materiais dentários de uso no laboratório de prótese dental: indicações, manipulação e cuidados na conservação (gessos, ceras odontológicas, resina acrílica e materiais de acabamento e polimento, ligas metálicas. 4 Normas de higiene pessoal. 5 Noções de biossegurança – (auto-cuidados e prevenção de contaminações cruzadas). 6 Noções de prótese total – moldeiras, moldeiras individuais (confeção), acrilização, consertos, acabamento e polimento. 7 Noções de prótese removível - Arco de oclusão, montagem de dentes artificiais, acrilização, consertos, acabamento e polimento. 8 Provisórios. 9 Educação em Saúde: conceitos básicos. 10. Ética profissional.

14. AUXILIAR DE FARMÁCIA

Noções de conservação, dispensação e armazenamento de medicamentos, distribuição e controle de consumo, informática aplicada à farmácia, formas farmacêuticas, Denominação Comum Brasileira (DCB) e Denominação Comum Internacional (DCI).

15. TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Normas gerais para colheita de material: preparação do paciente; socorro de emergência; tipos de anticoagulantes e sua proporção em relação ao volume de sangue, técnicas de biossegurança na colheita e manipulação de amostras de sangue, liquor, secreções, urina e fezes; colheita biológica de gasometria

arterial e venosa; separação, acondicionamento, conservação, identificação e transporte de amostras. Identificação e utilização de vidrarias e equipamentos e materiais de laboratório. Técnicas de filtração, destilação e desionização. Técnicas de lavagem, preparação e esterilização de vidrarias e eliminação de amostras contaminadas. Colheitas especiais: anal - swab, escarro, hemocultura, secreções genitais e suor. Hematologia: origem, composição e função do sangue; hematócrito; hemoglobina; câmara de Neubauer; diluição e contagem de plaquetas, leucócitos e eritrócitos; hemossedimentação; coagulograma; reticulócitos e colorações usadas em hematologia. Imunohematologia: sistema ABO, Rh e tipagem ABO, Rh e Du. Transfusão de sangue e componentes; aspecto técnico e efeitos indesejáveis. Microbiologia: preparação e esterilização de meios de cultura; colheitas para coprocultura, material do trato geniturinário, garganta, escarro; colorações usadas em microbiologia. Parasitologia: helmintos e protozooses sanguíneas, tissulares e intestinais humanas. Bioquímica: dosagem de glicose, uréia e creatinina no sangue; noções de fotometria. Noções de formação da urina, caracteres gerais e coleta da urina, exame químico e sedimentoscopia da urina. Métodos usados nas análises toxicológicas. Microscópio: noções gerais de uso e conservação. Preparação de soluções e medidas volumétrica.

16. TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Radioproteção. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental. Anatomia e técnicas radiológicas: crânio, mastóides, coluna cervical, torácica, lombosacra e do cóccix, bacia e articulações locais, membros inferiores e superiores, tórax, abdome. Noções básicas sobre técnica radiológica em adultos e em pediatria. Conhecimentos técnicos sobre operacionalidade de equipamentos em radiologia. Câmara escura - manipulação de filmes, chassis, ecrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara - seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia. Fluxograma técnico - administrativo - registro do paciente, identificação, encaminhamento de laudos, arquivamento. Métodos de imagem: tomografia, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia, exames contrastados. Ética Profissional. Normas de biossegurança.

17. TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO

Organização no Processo de Trabalho em Ortopedia e Traumatologia. Anatomia e Fisiologia Humana. Fisiopatologia do Trauma. Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida. Semiologia Ortopédica. Ética Profissional. Aparelhos Gessados, Órteses e Próteses Ortopédicas. Trações. Imagenologia. Noções Técnicas de Ortopedia. Bandagens e Técnicas de Imobilização. Conhecimentos Básicos do instrumento específico. Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico). Normas de biossegurança. Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde. Lei nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990.

18. TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA

MATERIAIS DENTÁRIOS: Gessos; resinas; metais; porcelanas; ceras; materiais de moldagem. Biossegurança. **PRÓTESE TOTAL:** Moldeira individual; placa base e plano oclusal de cera; registros; escolha de dentes artificiais; seleção de cor; montagem dos dentes artificiais; oclusão em prótese total; articuladores; ceroplastia; prensagem e polimerização; acabamento e polimento; consertos e reparos em prótese total; prótese total imediata. Confecção de prótese sobre implante. **PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL:** Classificação; elementos componentes; planejamento; delineamento; confecção da armação metálica; moldeira individual; placa base e plano oclusal de cera; registros; escolha de dentes artificiais; seleção de cor; montagem dos dentes artificiais; oclusão em prótese parcial removível; articuladores; ceroplastia; prensagem e polimerização; acabamento e polimento; consertos e reparos em prótese parcial removível; prótese parcial removível provisória; uso de encaixes e attachments em prótese parcial removível; prótese parcial removível imediata. **PRÓTESE PARCIAL FIXA:** Preparos cavitários; elementos componentes; planejamento; materiais de moldagem; registros; seleção de cor; soldagem; oclusão em prótese parcial fixa; articuladores. Confecção de restauração metálica fundida e prótese fixa metaloplástica: obtenção do modelo de trabalho; técnicas de troquelização; gessoplastia; ceroplastia; inclusão; fundição; acabamento; polimento; aplicação, acabamento e polimento da face estética. Confecção de prótese parcial fixa provisória. Confecção de prótese fixa metalocerâmica: obtenção do modelo de trabalho; técnicas de troquelização; gessoplastia; ceroplastia da infra-estrutura metálica; inclusão; fundição; acabamento e condicionamento da infra-estrutura metálica; aplicação do opaco; aplicação das porcelanas de dentina e esmalte; tratamento da superfície de porcelana (glaze). Confecção de prótese fixa metal-free. Confecção de restauração em resina fotopolimerizável. Confecção de aparelhos ortodônticos. Confecção de placas oclusais. Anatomia e escultura dentária. **DISPOSIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA.**

19. MASSOTERAPEUTA

Massagem terapêutica e equilíbrio; introdução; massagem, passado e presente; a linguagem do contato; definição de anatomia e fisiologia; níveis de organização estrutural; como os sistemas do corpo funcionam em conjunto; principais sistemas do corpo humano, órgãos representativos e suas funções; O que é massoterapia?; Técnicas de Massagem; Definição de Massagem Terapêutica; Descrições dos Movimentos de Massagem; Componentes da Massagem; Condições para a Massagem Terapêutica; Direções da Massagem; Efeitos da Massagem; Sequencias de Massagem geral e Classificações; □ Sistemas Orientais de Massagem; Tipos de Massagem; Aprofundamento de Alguns Tipos de Massagem; Drenagem Linfática com mapa dos linfonodos; Shantala; Massagem Facial 1 e 2; Massagem nas mãos; Massagem no couro cabeludo; Massagem nos pés; Massagens Simplificadas; Reflexologia Podal com Mapa da Planta dos Pés; Movimentos das Mãos; Massagens Tântrica e Massagem Sensual; Movimentos Básicos da Massagem; Massagens na Orelha ou Auriculoterapia com mapas dos pontos; Meridianos com Descrição



dos Pontos; Óleos para Massagem e suas Classificações; Alimentos Funcionais; Desintoxicações do Organismo; Lipoescultura com as Mãos; Relaxamento; Alongamentos e Exercícios Abdominais.

:: ESPECIALIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL

20. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Organização e execução de atividades de higiene bucal; Preparação do paciente para o atendimento; Auxílio e instrumentação dos profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipulação de materiais de uso odontológico; Seleção de moldeiras; Preparação de modelos de gesso; Registro de dados e participação da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Execução de limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Participação do trabalho em equipe do levantamento das necessidades em saúde bucal e Adoção de medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. (Conforme Resolução CFO - 63/2005, atualizada em julho/2012).





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

ANEXO III AO EDITAL Nº 33/2016

CONTEÚDOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DE PRÁTICA DE DIREÇÃO

MOTORISTA SOCORRISTA

Teste de prática de direção em veículo automotor com características específicas para o socorro de pessoas, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração máxima de 20 minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:

1. Habilidades em Direção defensiva;
2. Habilidades em Condução de veículos de urgência;
3. Conhecimento dos materiais e equipamentos de um veículo de urgências bem como sua utilidade.

